



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Tel. (0xx61) 4009.1433 – <http://www.mma.gov.br/conama> / conama@mma.gov.br

RESULTADO DA 31ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS 07 e 08 de novembro de 2006 – das 09h30 às 18h00 - Brasília/DF Centro de Treinamento do IBAMA - CENTRE.

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica.

Relação dos membros da CTAJ que estiveram presentes à reunião:
Sebastião Azevedo – IBAMA;
Christina Aires C. Lima – CNI;
Byron Prestes Costa e Carlos Hugo Suarez Sampaio – Ministério da Justiça;
Vanêsa Buzelato Prestes – Instituto o Direito por um Planeta Verde;
Clarismino Luis Pereira Júnior – ANAMMA Nacional; e
Mário Freire Ribeiro Filho – Governo do Estado do Ceará.

2. Ordem do Dia:

2.1. Processo nº [02000.001141/2005-98](#) Assunto: Licenciamento ambiental de agroindústrias rurais de pequeno porte.

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

Procedência: 21ª CT Controle e Qualidade Ambiental.

Proposta:

Texto aprovado com emendas.

2.2. Processo nº [02000.001444/2006-91](#) Assunto: Revisão da Resolução CONAMA nº 289/2001 – Diretrizes para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária.

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA/MMA.

Procedência: 15ª CT Gestão Territorial e Biomas.

Proposta:

Texto aprovado com emendas.

2.3 Processo nº [02000.005103/2000-08](#) Assunto: Correção da Resolução CONAMA nº 306, de 05 de julho de 2002, sem prejuízo de seu conteúdo.

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos – SQA/MMA.

Procedência: 07ª CT Atividades Minerárias, Energéticas e de Infraestrutura.

Proposta:

Alterações aprovadas sem emendas. O processo deverá ser remetido à CONJUR com a recomendação de que a mesma apresente em Plenário Proposta de Resolução contendo apenas as modificações ao texto da Resolução CONAMA 306/2002.

2.4 Processo nº [02000.001100/2004-11](#) Assunto: Regulamentação dos critérios para a determinação de espécies silvestres a serem criadas e comercializadas como animais de estimação.

Procedência: 08ª CT Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Proposta:

Texto aprovado com emendas.



2.5 Processos de Multas aplicadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
O Presidente da Câmara Técnica se retirou e passou a condução à Vice-Presidente, representante da CNI. Foram analisados os seguintes processos:

2.5.1) Processo nº: 02013.002715/2002-28

Auto de Infração nº: 129025-D

Interessado: QUEIROZ AGROINDUSTRIAL LTDA

Assunto: **transportar 20,013m³ de madeira em toras proveniente da reserva indígena dos Cintas Largas sem a cobertura de ATPF**

Local da autuação: Juína/MT

Data da autuação: 28/06/02

Valor da multa: R\$ 10.006,50

Relator: ANAMMA Centro-Oeste

Parecer: devolve a 3ª instância recursal

CTAJ: processo suspenso aguardando manifestação do IBAMA no processo nº: 02013.002714/2002-17.

2.5.2) Processo nº: 02013.002720/2002-68

Auto de Infração nº: 129026-D

Interessado: QUEIROZ AGROINDUSTRIAL LTDA

Assunto: **transportar 24m³ de madeira em toras proveniente da reserva indígena dos Cintas Largas sem a cobertura de ATPF**

Local da autuação: Juína/MT

Data da autuação: 30/06/02

Valor da multa: R\$ 12.000,00

Relator: ANAMMA Centro-Oeste

Parecer: devolve a 3ª instância recursal

CTAJ: processo suspenso aguardando manifestação do IBAMA no processo nº: 02013.002714/2002-17.

2.5.3) Processo nº: 02013.002721/2002-21

Auto de Infração nº: 129027-D

Interessado: QUEIROZ AGROINDUSTRIAL LTDA

Assunto: **transportar 26m³ de madeira em toras proveniente da reserva indígena dos Cintas Largas sem a cobertura de ATPF**

Local da autuação: Juína/MT

Data da autuação: 30/06/02

Valor da multa: R\$ 13.000,00

Relator: ANAMMA Centro-Oeste

Parecer: devolve a 3ª instância recursal

CTAJ: processo suspenso aguardando manifestação do IBAMA no processo nº: 02013.002714/2002-17.

2.5.4) Processo nº: 02013.002714/2002-65

Auto de Infração nº: 129024-D

Interessado: QUEIROZ AGROINDUSTRIAL LTDA

Assunto: **transportar madeira em toras proveniente da reserva indígena dos Cintas Largas sem a cobertura de ATPF**

Local da autuação: Juína/MT

Data da autuação: 28/06/02

Valor da multa: R\$ 14.000,00

Relator: ANAMMA Centro-Oeste

Parecer: devolve a 3ª instância recursal

CTAJ: remessa do processo ao IBAMA em diligência, para que este se manifeste acerca da fundamentação legal da Instrução Normativa nº 8/2003.

2.5.5) Processo nº: 02013.006413/2001-20

Auto de Infração nº: 238169-D

Interessado: QUEIROZ AGROINDUSTRIAL LTDA

Assunto: **comercializar 461,865m³ de madeira em toras (mogno) sem licença**



Local da autuação: Juína/MT
Data da autuação: 05/09/01
Valor da multa: R\$ 230.932,50
Relator: ANAMMA Centro-Oeste
Parecer: pelo improvimento do recurso
CTAJ: aprovado parecer.

2.5.6) Processo nº: 02018.002126/2000-56

Auto de Infração nº: 152471-D
Interessado: SAMAD – SAPURI MADEIRAS LTDA
Assunto: **explorar 3.258m³ de madeira em toras acima do crédito autorizado**
Local da autuação: Belém/PA
Data da autuação: 06/06/00
Valor da multa: R\$ 325.800,00
Relator: ANAMMA Centro-Oeste
Parecer: pelo não conhecimento e improvimento do recurso
CTAJ: aprovado parecer.

2.5.7) Processo nº: 02013.002681/2002-16 Vol I e II

Auto de Infração nº: 219186-D
Interessado: QUEIROZ AGROINDUSTRIAL LTDA
Assunto: **ter em depósito 5.122,346m³ de madeiras sem a devida comprovação de origem**
Local da autuação: Juína/MT
Data da autuação: 13/06/02
Valor da multa: R\$ 1.280.586,50
Relator: ANAMMA Centro-Oeste
Parecer: pelo improvimento do recurso
CTAJ: aprovado parecer.

2.5.8) Processo: 02009.000643/2000-36

Auto de Infração nº: 090474-D
Interessado: ADEMIR ANTÔNIO BASSO
Assunto: **desmatar 2,5 ha de vegetação nativa sem autorização do IBAMA**
Data da autuação: 22/02/00
Local da autuação: Jaguaré/ES
Valor: R\$ 5.250,00
Relator: ANAMMA Centro-Oeste
Parecer: pelo provimento do recurso e cancelamento do auto de infração
CTAJ: aprovado parecer.

2.5.9) Processo: 02015.022204/2002-56

Auto de Infração nº: 045306-D
Interessado: EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAL E AGRÍCOLAS OESTE DE MINAS LTDA
Assunto: **Obra potencialmente poluidora, desviando o curso natural do Rio São Francisco, sem autorização do Órgão Ambiental competente**
Data da autuação: 02/10/2002
Local da autuação: Lagoa da Prata/MG
Valor da multa: R\$ 500.000,00
Relator: ANAMMA Centro-Oeste
Parecer: pela manutenção do auto e remessa à Comissão de Adequação de Multas do IBAMA para redução do valor da multa
CTAJ: aprovado parecer.

2.5.10) Processo: 02022.000580/1997-81

Auto de Infração nº: 84462-B
Interessado: EMPRESA FRIBURGUENSE DE CENTROS COMERCIAIS LTDA
Assunto: **Instalação de empreendimento causando degradação ambiental, sem prévio licenciamento ambiental por órgão competente (FEEMA)**
Data da autuação: 17/02/1997
Local da autuação: Nova Friburgo/RJ
Valor: R\$ 128.960,00



Relator: ANAMMA Centro-Oeste
Parecer: pelo improvimento do recurso
CTAJ: aprovado parecer.

2.5.11) Processo: 02026.002397/2003-19

Auto de Infração nº: 337755-D

Interessado: PEDRINHO GIOCOMIN

Assunto: **Destruir 83 ha de floresta nativa em estágio médio e avançado de regeneração, da mata atlântica, envolvendo espécies em fase de extinção.**

Data da autuação: 14/05/2003

Local da autuação: Água Doce/SC

Valor: R\$ 124.500,00

Relator: ANAMMA Centro-Oeste

Parecer: pelo improvimento do recurso

CTAJ: aprovado parecer.

2.5.12) Processo: 02009.001555/2001-97

Auto de Infração nº: 200909-D

Interessado: GRANITOS BOA VISTA LTDA

Assunto: **Atividade utilizando recursos minerais causando degradação ambiental, sem prévio licenciamento ambiental do órgão estadual competente**

Data da autuação: 16/03/2001

Local da autuação: Itaguaçu/ES

Valor: R\$ 4.800,00

Relator: ANAMMA Centro-Oeste

Parecer: pelo provimento do recurso e cancelamento do auto de infração

CTAJ: aprovado parecer.

2.5.13) Processo nº: 02015.013387/1999-61

Auto de Infração nº: 014925-D

Interessado: MAURO RASO ASSUMPÇÃO

Assunto: **realizar extração de argila sem cobertura da licença ambiental junto ao órgão competente**

Local da autuação: Sete lagoas/MG

Data da autuação: 31/08/99

Valor da multa: R\$ 2.480,00

Relator: Ministério da Justiça

Parecer: pelo improvimento do recurso

Relatório de vistas do Governo do Estado do Ceará: pelo improvimento do recurso

CTAJ: aprovado parecer.

2.5.14) Processo nº: 50007.000505/2001-64

Auto de Infração nº: 234092-D

Interessado: EDSON LEMOS/FAZENDA VISTA BONITA

Assunto: **queimar 250ha de área de pastagem sem autorização do órgão ambiental competente e sem observar as precauções recomendadas pela legislação em vigor**

Local da autuação: Porto Murtinho/MS

Data da autuação: 12/10/01

Valor da multa: R\$ 250.000,00

Relator: Governo do Estado do Ceará

Parecer: pelo provimento do recurso e cancelamento do auto de infração

CTAJ: aprovado parecer.

2.5.15) Processo nº: 02005.001379/2003-95

Auto de Infração nº: 007838-D

Interessado: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA-CNA

Assunto: **causar poluição por armazenamento e retirada de substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis e regulamentos**

Local da autuação: Manaus/AM

Data da autuação: 29/05/03

Valor da multa: R\$ 3.000.000,00



Relator: Governo do Estado do Ceará

Parecer: pelo provimento do recurso e cancelamento do auto de infração

CTAJ: Foi concedida vistas à Representante da CNI.

2.5.16) Processo nº: 02017.003314/2001-74

Auto de Infração nº: 079379-D

Interessado: ALFREDO BITENCOURT MORAIS

Assunto: manter em cativeiro espécies da fauna silvestre nativas sem comprovação de origem, e com anilhas violadas

Local da autuação: Guairá/PR

Data da autuação: 22/11/2001

Valor da multa: R\$ 11.000,00

Relator: ANAMMA

Parecer: pela manutenção do auto e remessa à Comissão de Adequação de Multas do IBAMA para conversão da multa em prestação de serviços de preservação, melhoria e qualidade do meio ambiente

CTAJ: aprovado parecer.

3. Assuntos gerais.

4. Encerramento.

Em nada mais havendo, foi encerrada a Reunião.

